

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVII Nº 3705
02 de fevereiro de 2022

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

PORTARIA Nº 009/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os art. 142 a 151 da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º) Concedido férias regulamentares aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	EXERCÍCIO	PERÍODO
AMANDA DE SANTIS MARQUES DA SILVA	91201	2019	01/02/2022 A 02/03/2022
AMELIA MILAGRES FUMIAN	147901	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
ANA CRISTINA ANDRADE CARRILHO	144801	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
ANA PAULA BARBOSA DA S ILVA	530018	2019	01/02/2022 A 02/03/2022
ANA PAULA HERMELINDA BEZERRIL	159002	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
ANDRE DANTAS MARTINS	113401	2021	01/02/2022 A 02/03/2022
ANDRE LUIS DUTRA JUNIOR	157301	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
ANTONIO MARQUES DOS SANTOS	69501	2021	01/02/2022 A 02/03/2022
ARNALDO MARTINS DE AZEVEDO	102301	2021	01/02/2022 A 02/03/2022
BRUNO LISBOA GONCALVES BORGES	82101	2016	01/02/2022 A 02/03/2022
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS FRAGA	8010	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
CELINA PINTO DO VALE	327018	2021	01/02/2022 A 02/03/2022
CELIO DE SOUZA CARDOSO	119101	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
CINTIA BARREIROS SILVA BOTELHO	95302	2019	01/02/2022 A 02/03/2022
CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	310	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
CLAUDIO DOS SANTOS XAVIER	94801	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
CRISTIANE RAMOS DA COSTA	585017	2021	01/02/2022 A 02/03/2022
CRISTIANE SEVERO PULLIG	75201	2018	01/02/2022 A 02/03/2022
CRISTINA MARIA PINTO FERREIRA CARDOSO	81001	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
DANIEL GALLIAC RIBEIRO	72201	2021	01/02/2022 A 02/03/2022
DANIELE NOGUEIRA ANDRADE	87801	2021.2	11/02/2022 A 02/03/2022
DARLEI DE SOUZA CHAVES	151902	2019	01/02/2022 A 02/03/2022
DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA	158502	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
DAVID DE MELLO SILVA	79601	2021	01/02/2022 A 02/03/2022
DENISE LEITE	179401	2021	01/02/2022 A 02/03/2022
EDEVALDO DE PAULA INACIO	119201	2018	01/02/2022 A 02/03/2022
EDWARD MARQUES LOPES LEAO	117201	2018	01/02/2022 A 02/03/2022
ELIVELTON MARINHO DE OLIVEIRA	127201	2016	01/02/2022 A 02/03/2022
EVANILDA DE SOUZA SILVA	92401	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
FABIANA DE FATIMA REIS	5410	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
FABIANA JUSTEN LAVINAS RIBEIRO DAUD	115001	2018	01/02/2022 A 02/03/2022
FERNANDA CONCEICAO BERNARDES	72001	2021	01/02/2022 A 02/03/2022
FLAMARYON PEREIRA DA SILVA	166002	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
FLAVIO CARDOSO DUQUE ESTRADA	108701	2019	01/02/2022 A 02/03/2022
FORTUNATO GABRIEL GONCALVES DELGADO	74701	2021	01/02/2022 A 02/03/2022
FRANCE DE IACOVO REAL	77301	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
FRANCE DE IACOVO REAL	533017	2019	01/02/2022 A 02/03/2022
GABRIEL NOGUEIRA DA SILVA COSTA	167401	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
ISABEL CRISTINA BARBEDO ALVES FERREIRA	116001	2019	01/02/2022 A 02/03/2022
ITALO JORGE DE CARVALHO OLIV EIRA	103701	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
JANAÍNA DA SILVA MOTTA TURL	146601	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
JOSE DE JESUS LOPES	74001	2019	01/02/2022 A 02/03/2022
JOSIMAR DE MELO GONCALVES	149402	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
JOSIMAR DE SOUZA CARVALHO	140201	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
JULIANA DA SILVA CASTILHO	136501	2019	01/02/2022 A 02/03/2022
JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES	71301	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
LAERCIO RAMOS PERRO	167302	2021	01/02/2022 A 02/03/2022
LAIS ANTUNES CONCEIÇÃO	169402	2021	01/02/2022 A 02/03/2022
LEONARDO ANANIAS PIMENTEL JORDÃO	135901	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
LEONARDO PECANHA DE OLIVEIRA	177301	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
LILIA RUFFO TORRES	146402	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
LILIAN FERNANDA DE MOURA LIMA	72701	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
LILIANE FILISBERTO SCHULZ	179301	2020	24/02/2022 A 25/03/2022
LUIZ FABIANO CONSTANCIO	124001	2019	01/02/2022 A 02/03/2022
MANOEL JORGE SANTANA FILHO	346012	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
MARCIO JOSE SILVA MELLO	85101	2018	01/02/2022 A 02/03/2022
MARCO ANTONIO FARIAS VALLE	77701	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
MARCOS DA SILVA FREITAS	6310	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
MARIA LUCIA PACHECO VALIM DE JESUS	148901	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
MARIA SONIA HERDY DAVID DE PAULA	488010	2019	01/02/2022 A 02/03/2022
MATHEUS RODRIGUES CARVALHO	160602	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
MAURICIO DA SILVA AZEVEDO	132402	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
MILENA PEREIRA DA SILVA	143802	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
NATALIA DE PROENÇA GOULART	138702	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
PATRICIA CARVALHO CALILE MANTUANO	160302	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
PAULO ROBERTO BARROS OREM	150802	2021	01/02/2022 A 02/03/2022
PAULO ROBERTO MANTUANO	97501	2019	01/02/2022 A 02/03/2022
RAQUEL FIRMO ARAUJO DAMASCENO	155902	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
RENATO BREJEIRO DE MATTOS	83501	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
ROSEMARY CORREA RIBEIRO SOUZA	7710	2020	01/02/2022 A 02/03/2022

SAMUEL SANTOS GOULART	5510	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
SERGIO MURILO ROSA LAPORT	109301	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
SERGIO RICARDO FERNANDES DOS REIS	122001	2018	01/02/2022 A 02/03/2022
SONIA MARIA DA SILVA SALLES	151002	2021	01/02/2022 A 02/03/2022
STEPHANIE SILVA RAMOS OLIVEIRA	147301	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
TAIS CONCEIÇÃO DA SILVA	156702	2020	01/02/2022 A 02/03/2022

TERESA CRISTINA GASPAR DE LAVOR	114201	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
VALDECI PEREIRA DA SILVA	97401	2016	01/02/2022 A 02/03/2022
VALTER LUIZ LAVINAS RIBEIRO FILHO	128801	2013	01/02/2022 A 02/03/2022
VANDERLEIA DE SOUZA SIMONI MANSO DE JESU	100013	2021	01/02/2022 A 02/03/2022
VIVIANE MOURA AZEVEDO NUNES	115401	2020	01/02/2022 A 02/03/2022
WENDEL PEREIRA SOARES	84101	2021	01/02/2022 A 02/03/2022
ZELINA CURITIBA DE PAULA	157402	2019	01/02/2022 A 02/03/2022

2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de fevereiro de 2022.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração

ATO DE BENEFÍCIO Nº 003/2022– GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 11/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **FATIMA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais “D”, matrícula nº 939/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §§ 3º, 8º e 17 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003); Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004; Arts. 36, I, “d”, 40, 65, 66 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, sem paridade e pela média, na percentagem de 60,776%, incidente sobre o valor da média aritmética simples de 80% das maiores bases de contribuição, conforme discriminado abaixo:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Parcela	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2678 de 17/03/2020. Art. 1º Anexo I do Decreto Municipal nº 6192 de 18/03/2020.	1.065,63
Triênio (18%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	191,81
TOTAL		1.257,44

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE	
Média dos Salários	R\$ 1.280,54
Fator de Proporcionalidade (6655/10950)	60,776%
Resultado Proporcional	R\$ 764,22
Valor do Provento	R\$ 1.212,00

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 02 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**-Secretário de Governo:**NILTON PIMENTEL LEITE**-Secretário de Obras e Serviços Públicos:**ALEXANDRE VEIGA LISBOA** -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA**-Secretário de Cultura e Economia Criativa:**ANDRE NORONHA FERREIRA**-Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:**JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES** -Secretária de Saúde:**FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU** -Secretário de Meio Ambiente:**ANDRÉ DANTAS MARTINS** -Secretário de Educação:**DAVID DE MELLO SILVA**-Secretário de Fazenda:**CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA** -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:**JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA** -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA**-Secretária de Administração:**PAULA REZENDE FILGUEIRAS**-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:**JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES** -Secretário de Ordem Pública:**FERNANDO CAMARGO** -Secretário de Esportes e Lazer:**JULIANO BALBINO DE MELO** - Procurador Geral do Município:**MARCELO BASBUS MOURÃO**-Controlador Geral:**JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA -Vereadores: JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES - Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

ATO DE BENEFÍCIO Nº 004/2022 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 133/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **ROSANIA DE CARVALHO ABREU**, efetiva no cargo de Merendeira “B”, matrícula nº 1097/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §§ 3º, 8º e 17 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003); Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004; Arts. 36, I, “d”, 40, 65, 66 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, sem paridade e pela média, na percentagem de 44,977%, incidente sobre o valor da média aritmética simples de 80% das maiores bases de contribuição, conforme discriminado abaixo:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Parcela	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2678 de 17/03/2020. Art. 1º Anexo I do Decreto Municipal nº 6192 de 18/03/2020.	1.164,44
Triênio (12%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	139,73
TOTAL		1.304,17

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE	
Média dos Salários	R\$ 1.346,76
Fator de Proporcionalidade (4925/10950)	44,977%
Resultado Proporcional	R\$ 586,58
Valor do Provento	R\$ 1.212,00

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 02 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ATO DE BENEFÍCIO Nº 005/2022 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 213/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor **MANOEL VELOSO DA SILVEIRA**, efetivo no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos “I”, matrícula nº 148/01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em favor de **MARIA MARCIA DE OLIVEIRA**, companheira, o equivalente a 100% do benefício, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §7º, II, § 8º da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003); Art. 2º, II da Lei Federal nº 10887/2004; Arts. 36, II, “a”, 46, II, 47, I, 66 da Lei Municipal nº 1884/2012, sem paridade, a partir da data do óbito, ou seja, 03 de janeiro de 2022, conforme discriminado abaixo:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Parcela	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2678 de 17/03/2020. Art. 1º Anexo I do Decreto Municipal nº 6192 de 18/03/2020.	1.235,35
Triênio (27%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	333,54
TOTAL		1.568,89

BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE						
Nome	Grau de Parentesco	Nascimento	Idade	Natureza	Percentual	Valor (R\$)
Maria Marcia de Oliveira	Companheira	30/11/1973	48	Vitalícia	100%	1.568,89

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Paty do Alferes, 02 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Decreto nº 7110 de 2 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2798	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	3.3.9.0.14	0015	4682	R\$ 20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 20.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.8.2219	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.9.0.30	0015	4281	R\$ 20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 20.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 2 de Fevereiro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7114 de 2 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 682.719,33 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.8.2219	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	4.4.9.0.52	0015	4280	R\$ 682.719,33
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 682.719,33

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021

Agência:4683-3 Conta: 58175-5 Banco do Brasil - 001 Saldo: R\$ 15.282.911,84
Agência:4683-3 Conta: 5474-7 Banco do Brasil - 001 Saldo: R\$ 1.803,74
Agência: 6793 Conta: 22-1 Bradesco - 237 Saldo: R\$ 4.187.884,98

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 19.472.600,56	Obrigações	R\$ 5.154.259,65
		Superávit	R\$ 14.318.340,91
Total	R\$ 19.472.600,56	Total	R\$ 19.472.600,56

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$ 14.318.340,91
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.106 de 01/02/2022	R\$ 200.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.107 de 01/02/2022	R\$ 500.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.108 de 01/02/2022	R\$ 38.000,00
Valor de Suplementação para este Decreto	R\$ 682.719,33

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 2 de Fevereiro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO 8423/2021

CREDENCIAMENTO 001/2021 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DOMICILIAR DE FISIOTERAPIA

De acordo com o cumprimento das exigências do Edital e parecer do Controle Interno, constante do processo nº 8423/2021, o Chefe de Poder Executivo homologa o credenciamento para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DOMICILIAR DE FISIOTERAPIA, pela empresa:

- JPFISIO FISIOTERAPIA LTDA.

Paty do Alferes, 10 de janeiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO 8488/2021

CREDENCIAMENTO 002/2021 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONSULTAS COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA.

De acordo com o cumprimento das exigências do Edital e parecer do Controle Interno, constante do processo nº 8488/2021, o Chefe de Poder Executivo homologa o credenciamento para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONSULTAS COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA, pela empresa:

- SAÚDE.COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.

Paty do Alferes, 10 de janeiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.841 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e instituir o "Programa Wi-Fi Comunitário", nas praças, parques e pontos turísticos do Município de Paty do Alferes, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar e instituir no âmbito do Município de Paty do Alferes o "Programa Wi-Fi Comunitário".

§1º O Poder Executivo Municipal, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas, disponibilizará sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nas praças públicas, parques e pontos turísticos do Município, em locais que haja viabilidade para instalação.



§2º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet;

§3º A conexão do sinal Wi-Fi disponibilizada nas praças públicas municipais será gratuita.

Art. 2º O "Programa Wi-Fi Comunitário" tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 4º Fica autorizado desde já o Município a firmar contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implementação do "Programa Wi-Fi Comunitário".

§1º A iniciativa Privada, a qual caberá à instalação e manutenção dos equipamentos, poderá afixar propaganda de sua empresa em meios que sejam destinados a concretização do programa.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 29 de Dezembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 821/2021, de autoria do Vereador Pedro Henrique Alves Pereira - Pedro Medeiros Dentista.

DECRETO Nº 7.111, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, EM CARÁTER URGENTE PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL COM ÁREA DE 12.094,00M², SITUADO NA ZONA RURAL DE AVELAR, DESMEMBRADO DOS "TERRENOS DA ESTAÇÃO".

Considerando a iniciativa de políticas públicas de Desenvolvimento Econômico apresentadas na Lei nº 2.814, de 07 de outubro de 2021;

Considerando a proximidade com a empresa RIGOTEX, fábrica de tecidos já instalada no Município, com cidades vizinhas como Paraiba do Sul e Petrópolis;

Considerando, ainda, que o imóvel elegido está geograficamente bem posicionado, bem como viabilizará a implantação de galpões industriais destinados ao segmento têxtil e criação de uma alameda comercial/industrial que comporte serviços de hospedagem simples, bares, restaurantes e empresas de tecnologia, criando um ambiente propício para o estímulo à criatividade e exposição da produção local;

Considerando, ainda, que este imóvel possibilitará a ampliação do Projeto de instalação o Polo Têxtil, conforme descrito e justificado no Processo nº 539/2022;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com os poderes conferidos pelo art. 85, VII, da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo especificado e descrito:

TRANSCRIÇÃO Nº DE ORDEM 9327: Uma gleba de terras, anteriormente desmembrada dos terrenos denominada da "Estação", situada na zona Rural de Avelar, contendo 12.904,00m², confrontando e medindo por seus diversos lados, da seguinte forma: de frente para uma rua de servidão de 12,00m e com José de Barros Franco Neto e outros, mede 42,00m; pelo lado direito mede 278,00m, confrontando com a cerca da Estrada de Ferro Leopoldina; pelo lado esquerdo mede 302,00m, confrontando com a área remanescente, adquirida pela Condômina Ionne Gomes de Paula e na linha dos fundos mede 42,00m, confrontando com terras adquiridas pelo condômino Lydio Irineu Ferrari.

MATRICULA Nº 50: Metade ideal da gleba de terras, anteriormente desmembrada dos terrenos denominada da "Estação", situada na zona Rural de Avelar, contendo 12.904,00m², confrontando e medindo por seus diversos lados, da seguinte forma: de frente para uma rua de servidão de 12,00m e com José de Barros Franco Neto e outros, mede 42,00m; pelo lado direito mede 278,00m, confrontando com a cerca da Estrada de Ferro Leopoldina; pelo lado esquerdo mede 302,00m, confrontando com outras terras de Yonne Gomes de Paula e na linha dos fundos mede 42,00m, confrontando ainda com terras de Yonne Gomes de Paula.

ÚLTIMO REGISTRO IMOBILIÁRIO: Cartório do 2º Ofício de Vassouras sob TRANSCRIÇÃO Nº DE ORDEM 9327, Livro 3-X, fls. 069, e MATRICULA Nº 50, Livro 2, fls. 50, Ano 1976, em nome de **YONNE GOMES DE PAULA**.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel de que trata este decreto destina-se à ampliação do projeto de implantação de galpões industriais destinados ao segmento têxtil e iniciativas correlatas à "Vila do Futuro", uma alameda comercial/industrial que comporte serviços de hospedagem simples, bares, restaurantes e empresas de tecnologia.

Art. 3º. Fica declarada a natureza urgente, para fins do preceito estabelecido no art. 15 do Decreto-Lei nº 3365/1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.112 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, EM CARÁTER URGENTE PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL COM ÁREA DE 45.906,00M², SITUADO NA ZONA RURAL DE AVELAR, DESMEMBRADO DOS "TERRENOS DA ESTAÇÃO".

Considerando a iniciativa de políticas públicas de Desenvolvimento Econômico apresentadas na Lei nº 2.814, de 07 de outubro de 2021;

Considerando a proximidade com a empresa RIGOTEX, fábrica de tecidos já instalada no Município, com cidades vizinhas como Paraiba do Sul e Petrópolis;

Considerando, ainda, que o imóvel elegido está geograficamente bem posicionado, bem como viabilizará a implantação de galpões industriais destinados ao segmento têxtil e criação de uma alameda comercial/industrial que comporte serviços de hospedagem simples, bares, restaurantes e empresas de tecnologia, criando um ambiente propício para o estímulo à criatividade e exposição da produção local;

Considerando, ainda, que este imóvel possibilitará a ampliação do Projeto de instalação o Polo Têxtil, conforme descrito e justificado no Processo nº 540/2022;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com os poderes conferidos pelo art. 85, VII, da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo especificado e descrito:

TRANSCRIÇÃO Nº DE ORDEM 9328: Uma gleba de terras, remanescentes de maior porção, própria para lavoura, contendo 45.906,00m², mais ou menos, anteriormente desmembrada dos terrenos denominada da "Estação", situada na zona Rural de Avelar, 9º Distrito deste Município, a qual mede e confronta por seus diversos lados, da seguinte forma: pela frente mede 92,00m, confrontando com José de Barros Franco Netto e outros, até encontrar terras de propriedade da adquirente, em condomínio com Lydio Irineu Ferrari; pelo lado direito mede 302,00m, confrontando com Lydio Irineu Ferrari, até encontrar terras de José de Barros Franco Netto, vendida a Lydio Irineu Ferrari; pelo lado esquerdo mede 396,00m, confrontando com o Ribeiro de Ubá, até encontrar terras de Lydio Irineu Ferrari e na linha dos fundos mede 212,00m em uma linha reta que partindo do Ribeirão de Ubá, vai até terras do condomínio existente entre a adquirente e Lydio Irineu Ferrari.

ÚLTIMO REGISTRO IMOBILIÁRIO: Cartório do 2º Ofício de Vassouras sob TRANSCRIÇÃO Nº DE ORDEM 9328, Livro 3-X, fls. 069, em nome de **IONNE GOMES DE PAULA**.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel de que trata este decreto destina-se à ampliação do projeto de implantação de galpões industriais destinados ao segmento têxtil e



iniciativas correlatas à "Vila do Futuro", uma alameda comercial/industrial que comporte serviços de hospedagem simples, bares, restaurantes e empresas de tecnologia.

Art. 3º. Fica declarada a natureza urgente, para fins do preceito estabelecido no art. 15 do Decreto-Lei nº 3365/1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.113, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
EM CARÁTER URGENTE PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA
DE TERRAS COM A SUPERFÍCIE DE
203.600,00M², SITUADA NA
MARAVILHA, ZONA RURAL.

Considerando a iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo para fomento de produto turístico e desbloqueio de atrativos turísticos, criando meios de implantar novos equipamentos para lazer da população;

Considerando o projeto de implantação de um Parque de Aventura no Município de Paty do Alferes, com diversas atrações de lazer, arvorismo, tirolesas, estilingue, paredes de escalada, *base jump*, estação de brinquedos radicais, tobogã gigante, entre outros;

Considerando a localização do terreno e a metragem suficiente para execução da obra planejada pela Secretaria, identificados no Memorando nº 0064/2021 do Processo Administrativo nº 8035/2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com os poderes conferidos pelo art. 85, VII, da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo especificado e descrito:

Área de terras com 203.600,00 m², situado na Maravilha, zona rural de Paty do Alferes, medindo 140,00m de frente e 55,00 de frente para a Rua 16; 8,00m em curva para a confluência das Ruas 16 e 20; 65,00m para a Rua 20, mais 11,00m também para a Rua 20; até encontrar o marco da pedra; do lado direito do marco de pedra já referido, até o marco de ferro, 274,50m confrontando com a propriedade de Domênico Fornú, ainda do lado direito deste marco de ferro até encontrar outro marco de ferro, 479,28m confrontando com propriedade denominada "Camoan" de Cima, de Ernesto Bernardes; do lado esquerdo 854,00m em dois segmentos sendo o primeiro de 718,00m e o segundo de 136,00m confrontando com a propriedade de A. Rural e Colonização S/A. Inscrito no INCRA sob nº 519.065.007.714-0 Registro: Cartório do 2º Ofício de Vassouras sob Matrícula 12.374, Livro 2-BJ, fls. 98, em nome de ZILDA PAULA DA SILVA SIQUEIRA E ESPOSO CASEMIRO DA ROSA SIQUEIRA.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel de que trata este decreto destina-se à implantação de um Parque de Aventura no Município de Paty do Alferes, com diversas atrações de lazer, arvorismo, tirolesas, estilingue, paredes de escalada, *base jump*, estação de brinquedos radicais, tobogã gigante, entre outros;

Art. 3º. Fica declarada a natureza urgente, para fins do preceito estabelecido no art. 15 do Decreto-Lei nº 3365/1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de Fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004 - Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público homologado através do Decreto nº 6565/2020 de 29/12/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de **ENFERMEIRO B**, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Saúde:

NOME
DANIELA LIMA AZEVEDO

Art. 2º - Nomear para exercer o cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Fazenda:

NOME
LUCIA MARIA PONTES MONSORES

Art. 3º - Nomear para exercer o cargo de **PROFESSOR B - MATEMÁTICA**, o candidato abaixo relacionado. Lotado na Secretaria de Educação:

NOME
ALEXANDRE DE ARAUJO FRANCA

Art. 4º - Nomear para exercer o cargo de **PROFESSOR A**, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Educação:

NOME
ROSEMERI PEREIRA OLIVEIRA SOUZA

Art. 5º - Nomear para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Educação:

NOME
MARGARETE RODRIGUES

Art. 6º - Nomear para exercerem o cargo de **MERENDEIRA**, as candidatas abaixo relacionadas. Lotadas na Secretaria de Educação:

NOME
CARLA GUIMARAES BERNARDES MONTEIRO
ILKA GONÇALVES PENA

Art. 7º - Nomear para exercer o cargo de **ARTÍFICE: BOMBEIRO HIDRÁULICO**, o candidato abaixo relacionado. Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

NOME
GUILHERME DA COSTA MORAES

Art. 8º - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 02 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de Fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/12/2021

Carteira consolidada de investimentos - base (Dezembro / 2021)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	RESOLUÇÃO - 3.922
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDE...	D+1	Não há	6.929.477,46	5,32%	1.035	0,07%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FI RENDA FIXA PREVIDE...	D+0	15/08/2022	1.900.925,36	1,46%	95	0,36%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FI RENDA FIXA PREVID...	D+0	15/08/2022	2.825.276,57	2,17%	115	0,59%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	D+0	Não há	13.478.844,89	10,36%	945	0,11%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE...	D+0	Não há	12.463.952,91	9,58%	1.060	0,11%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	9.162.491,58	7,04%	1.023	0,07%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	64.276,27	0,05%	1.241	0,00%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	15.421.808,59	11,85%	590	0,34%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDE...	D+0	Não há	8.138.602,64	6,25%	854	0,11%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
BRASESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	D+0	Não há	8.127.579,64	6,25%	213	0,25%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA F...	D+1	Não há	8.954.573,32	6,88%	247	0,34%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES	D+33	Não há	3.334.906,06	2,56%	2.580	0,30%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a '
BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES	D+4	Não há	2.991.848,40	2,30%	5.201	0,85%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a '
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES	D+25	Não há	5.075.236,77	3,90%	2.016	0,61%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a '
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	D+15	Não há	4.994.664,07	3,84%	150	0,68%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a '
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES	D+4	Não há	1.754.689,03	1,35%	4.053	0,65%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a '
OCCAM FIC AÇÕES	D+4 ou ...	Não há	1.730.754,29	1,33%	2.939	0,16%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a '
SOMMA BRASIL FI AÇÕES	D+4	Não há	2.837.515,77	2,18%	3.970	0,84%	Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a '
BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP	D+4	Não há	4.577.028,95	3,52%	199	1,48%	Artigo 8º, Inciso III
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	D+4	Não há	3.463.898,27	2,66%	13.421	0,10%	Artigo 8º, Inciso III

Página 1 de 3

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.
Rua Barão de Paranapiacaba, 233 - 15º Andar CJ 1501 - Santos - SP
CEP: 11050-250 - Telefone: (13) 3878-8410FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/12/2021

Carteira consolidada de investimentos - base (Dezembro / 2021)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	RESOLUÇÃO - 3.922
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO L...	D+15	Não há	4.894.286,28	3,76%	131	0,45%	Artigo 8º, Inciso III
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO BDR ETF NÍVEL...	D+2 du	Não há	858.607,40	0,66%	3.475	0,96%	Artigo 9º, Inciso III
BB AÇÕES ESG GLOBAIS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	1.468.772,19	1,13%	25.475	0,10%	Artigo 9º, Inciso III
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+4	Não há	2.350.525,39	1,81%	529	0,06%	Artigo 9º, Inciso III
PLURAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5 du	Não há	2.336.508,32	1,80%	1.642	7,75%	Artigo 9º, Inciso III
Total para cálculo dos limites da Resolução			130.137.050,42				

Página 2 de 3

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.
Rua Barão de Paranapiacaba, 233 - 15º Andar CJ 1501 - Santos - SP
CEP: 11050-250 - Telefone: (13) 3878-8410

Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, aos riscos e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição, gestão ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a consultoria de valores mobiliários a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no art. 6º da Resolução CMN nº 3.922/2010, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria nº 402/2008, art. 15, inciso III, alínea "a".

Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

